



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 039

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
PROPOSIÇÕES DA 44ª SO	426
PROPOSIÇÕES DA 45ª SO	428
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	432
SUPERINTENDÊNCIA DE RH	432
SECRETARIA GERAL	441

SECRETARIA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA P II.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA
- Susta o Decreto nº 16896, de 04 de julho de 2012, do Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Nos termos do inciso IX, § 1º do artigo 14 do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustado o Decreto nº 16896, de 04 de julho de 2012, que Regulamenta a Programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos órgãos do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 2007 de 04 de julho de 2012, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, combinado com a alínea "m" inciso I Parágrafo único do artigo 166 do regimento Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares.

A nossa Carta Magna Estadual, em seu inciso XIX, artigo 29, assim preceitua:

Art. 29 Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
(...)

*XIX – sustar os atos normativos do Poder Executivo, **que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa;(grifo nosso)*
(...)

De igual forma o nosso Regimento Interno, na alínea "m" inciso I, parágrafo único do artigo 166, define.

"Art. 166, Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privada do Poder Legislativo, prescindido da sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias abrangidas pelo decreto legislativo, destina-se a regular providências externas à Assembleia segundo o seu objetivo, pode ser de caráter:

I – positivo nos casos concreto de:

(...)

*m) sustação de ato do Poder Executivo **que exorbitem do poder regulamentar**, ou dos limites de delegação legislativo (grifo nosso)*
(...)

Com base no respaldo constitucional e regimental tomamos a iniciativa em apresentar esta proposição, considerando que o Poder Executivo por meio de seu representante o excelentíssimo senhor Governador do Estado conjuntamente com o seu Secretário de Finanças, subscreveram o Decreto nº 16896, de 04 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2007 da mesma data, contrariando frontalmente o que estabelece a Constituição Estadual em seu inciso V artigo 65, in verbis.

"Art.65. Compete privativamente ao Governador do Estado

(...)

*V – expedir decretos e regulamentos para a **fiel execução das leis**", (grifo Nosso)*
(...)

O Chefe do Poder Executivo foi muito além daquilo que o Constituinte originário lhe assegurou. E com Isso, afrontou esta Casa de Leis, pois deixa de cumprir as normas legais que asseguram os direitos e vantagens aos servidores as quais passaram pelo crivo deste Poder Legislativo, o que não poderia ser diferente.

Como fiscalizadores dos atos do Poder Executivo, direito assegurado a nós parlamentares, bem como tomar a iniciativa que julgarmos necessária, conforme preceitua os incisos XVIII e XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, a saber:

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **LORIVAL AMORIM**
1º Secretário: **JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
(...)

XVIII – **fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo**, inclusive os da administração indireta (grifo nosso).

XIX – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Não podemos de forma alguma silenciar diante dessa atitude ilegal e acima de tudo injusta cometida aos servidores do Estado. A nosso ver não há argumento plausível que justifique tomar uma decisão suspendendo “ad-nutum” via decreto o pagamento de “benefícios e ou vantagens salariais” de “quaisquer natureza” a servidores pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou seja, 06 meses inclusive aqueles que, sistematicamente já vinham percebendo, com respaldo legal, devidamente autorizados por esse Poder Legislativo via lei.

Em nossa concepção, tal descontrole financeiro, conforme exposto no próprio teor do decreto, reflete muito bem a forma desastrosa que se apresenta a gestão do atual Governo. E a prova incontestada dessa assertiva, deve-se ao fato de tramitar nesta Casa a mais de três dezenas de projetos de leis, cuja finalidade é tão somente proceder o remanejamento financeiro nas mais diversas e até mesmo, reiteradas unidades orçamentárias.

O reflexo direto e imediato que o mencionado decreto causará nos legítimos e indiscutíveis direitos já assegurados aos servidores do Estado, que no dia a dia são os verdadeiros responsáveis em movimentar a engrenagem da máquina administrativa do Executivo em seus mais diversos setores, órgãos e secretarias, é algo que não podemos, em hipótese alguma, admitir.

Ademais, o Excelentíssimo Senhor Governador, violou dois princípios consagrados no texto constitucional, tanto na Constituição Estadual, quanto na Federal conforme abaixo transcritos:

Art. 39 – A iniciativa das leis complementar e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração;

b) Servidores público do Estado seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

(...)

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a – inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá – aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também ao seguinte:

(...)

XV – **o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis**, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, §4º. 1150. II. 153, III, e 153 §2º, I (grifo nosso)

(...)

Considerando que o Excelentíssimo senhor Governador, além de exorbitar em suas prerrogativas regulatória dos atos da administração feriu a legalidade dos direitos remuneratórios dos servidores da administração direta e indireta do Estado, assegurados por lei também a sua ação é totalmente inconstitucional, pois contraria frontalmente dois princípios consagrados em ambas as cartas magnas conforme anteriormente transcrito.

Portanto devemos sim, fazer uso das nossas prerrogativas constitucionais e regimentais por meio deste instrumento legislativo, impedindo que o corpo de Servidores do Poder Executivo seja mais uma vítima do atual desgoverno que infelizmente estamos testemunhando em nosso querido Estado de Rondônia, exatamente pela incompetência administrativa que graça naquele Poder.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos esta propositura.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012

Deputado Hermínio Coelho – Presidente:

Deputado Maurão de Carvalho 1º Vice-Presidente:

Deputado Lorival - 2º Vice-Presidente:

Deputado Lebrão - 1º Secretário:

Deputada Glaucione - 2º Secretária:

Deputado Marcelino Tenório 3º Secretário:

Deputado Valdivino Tucura 4º Secretário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA – Acrescenta dispositivos a Resolução nº 210, de 09 de maio de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 210, de 09 de maio de 2012, que “Institui o Sistema de Acesso às informações Públicas do Poder Legislativo Estadual – SIMPLE”, fica acrescido do inciso VII e § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 5º
(...)”

VII – nome, parte do nº do CPF (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores), cargo, função e emprego público, admissão, possibilitando a consulta de:

a) Tabelas de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;

b) Tabela de diárias com valores por cargos, atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;

c) Histórico de admissão: data de posse e exercício, documento de nomeação contendo a data de publicação e descrição das funções que serão executadas;

d) Histórico do tempo de serviço;

e) Histórico de enquadramentos;

f) Histórico de progressões e/ou promoções;

g) Histórico dos afastamentos, especificando tipo de afastamento (licença médica, por interesse particular, prêmio, férias, etc), fundamentação legal período e documento (portaria, laudo médico, etc);

h) Histórico das funções e cargos comissionados e funções de confiança já ocupados, com data de início e término, e documento que fundamentou com indicação da publicação (nº, data e folha do Diário Oficial e ALE/RO;

i) Histórico de comissões que tenha participado com documento, fundamento legal, período ou informação se foi remunerado;

(...)

“§ 3º - No caso dos Deputados Estaduais a divulgação da remuneração será disponibilizada de forma detalhada e individualizada, em conformidade as informações de que trata o inciso VII do caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos propondo esta alteração exatamente com o condão de melhor disciplinar e também ampliar as informações disponibilizadas, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Os dispositivos acrescidos visam disponibilizar de forma detalhada toda a situação funcional, a tabela remuneratória os valores de diárias e demais informações complementares do corpo de servidores deste Poder Legislativo, bem como a remuneração detalhada e individualizada dos membros desta Casa de Leis.

A nossa preocupação é atender a exigência legal, propiciando a sociedade em acompanhar, por meio da página da assembleia, tudo quanto aqui realizamos, dando assim total transparência dos nossos atos administrativos e legislativos.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, à fim de aprovarmos esta propositura.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012.

Deputado Hermínio Coelho – Presidente
Deputado Maurão de Carvalho – 1º Vice-Presidente
Deputado Lorival – 2º Vice-Presidente
Deputado Lebrão – 1º Secretário
Deputada Glaucione – 2ª Secretária
Deputado Marcelino Tenório – 3º Secretário
Deputado Valdivino Tucura – 4º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA - Da nova redação ao artigo 109 do Regimento Interno

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º O artigo 109 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 Durante o período de sessenta dias que anteceder as eleições Gerais, estaduais ou municipais, as sessões ordinárias da Assembleia serão realizadas as terças-feiras e quartas-feiras, em horário estabelecido por to da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Considerando que estamos próximos a mais um período eleitoral em nosso País, e por conseguinte em nosso Estado, e que há colegas nossos que participarão diretamente do pleito na condição de candidatos, bem como todos nos de uma forma ou de outra estaremos participando indiretamente, apoiando alguém em nossas bases eleitorais.

Considerando também, que já é uma praxe deste Poder Legislativo no período de 60 (sessenta) dias que antecede as eleições gerais, realizar apenas e tão somente duas sessões

ordinárias, as terças-feiras e quartas-feiras, ficando assim os parlamentares livres para participarem diretamente nas respectivas campanhas eleitorais.

Considerando ainda, que o atual texto do nosso Regimento Interno que disciplina a matéria deixa dúvidas quando estabelece que se aplica as eleições gerais, no âmbito estadual e ou municipal?

Diante disso, estamos propondo, por meio deste Projeto de Resolução a alteração do texto redacional do artigo 109 do Regimento Interno, deixando de forma bem clara que no período que antecede 60 dias do pleito eleitoral, aplica-se para as eleições gerais, quer seja no âmbito estadual, quer seja no âmbito municipal.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012.

Deputado Hermínio Coelho - Presidente
Deputado Maurão de Carvalho - 1º Vice – Presidente
Deputado Lorival - 2º Vice – Presidente
Deputado Lebrão - 1º Secretário
Deputada Glaucione - 2º Secretária

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Dispõe sobre o custeio dos exames médicos admissionais, para posse em cargo público de provimento efetivo, de candidato aprovado em concurso público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. A responsabilidade pelo custeio dos exames médicos dos candidatos aprovados em concurso público de provas e de provas e títulos, para provimento de cargos públicos efetivos da administração pública direta indireta e fundacional, inclusive autarquias do Estado de Rondônia será do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso.

§ 1º Os exames deverão ser realizados, prioritariamente em hospitais da rede pública estadual salvo quando a instituição possuir infraestrutura capaz de atender as exigências por meios próprios institucionais.

§ 2º Na impossibilidade de se realizar os exames médicos nos hospitais da rede pública Estadual o órgão responsável pelo concurso público poderá firmar convênio, na forma da lei, com outra esfera de governo, ou contratar instituição do setor privado, para os fins a que se refere o caput.

§ 3º Quando se tratar de concurso público com vagas para mais de uma localidade, o candidato aprovado poderá optar por realizar os seus exames admissionais na região onde lhe for mais conveniente, dentre as abrangidas pelo certame, observadas as instituições conveniadas e contratadas indicadas pelo órgão ou entidade.

Art. 2º Fica proibida a transferência ao aprovado da responsabilidade pelo ônus dos exames laboratoriais admissionais, salvo se o próprio candidato assumir a responsabilidade pela apresentação e custeio dos exames.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Pares,

A presente proposição legislativa tem o condão de garantir a todos os cidadãos aprovados em concursos públicos deste Estado a prerrogativa de não ser onerado por despesas mesmo de iniciar o vínculo laboral com administração pública.

É cediço que, quando um cidadão busca o ingresso no serviço público, em sua grande maioria o estão fazendo por estarem desempregados buscando uma melhor condição de vida, ou até mesmo a melhoria da sua renda familiar. Não faz sentido, pois, que o Estado exija deste cidadão que será seu servidor, que custeie com seus poucos recursos, despesas atinentes a exames cujo interesse é da própria administração pública.

Em arremate cito o artigo 168 da Constituição das Leis do Trabalho – CLT que atribui ao empregador o dever de custear despesas com exames médicos admissionais, *in verbis*:

“(…)

Art. 168 – será obrigatório exame médico **por conta do empregador** nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho:

**I – na admissão:
(…)”**

Sem grifos no original

Excelências!

Se o Ente Estatal exige das organizações empresarias privadas o custeio de exames admissionais para contratação de funcionários não pode estabelecer tratamento diverso para as contratações de seus servidores. Em outras palavras ilustres Pares, não há como aceitar em um Estado democrático que ainda subsistam critérios díspares, onde o Poder Público exige do particular providências diferentes daquelas estabelecidas para admissão de seus servidores.

Com essas considerações, solicito o apoio de Vossas Excelências no sentido da aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, em 01 de agosto de 2012
Jean Oliveira Deputado Estadual – PSDB.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB
- Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da juventude Rondoniense, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual da Juventude Rondoniense, devendo ser celebrada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Os eventos alusivos à comemoração da Semana Estadual da Juventude Rondoniense, deverão acontecer sob a égide do Executivo, incluindo as entidades representativas dos jovens em todo o Estado de Rondônia, por meio de seminários, simpósios, palestras, conferências e outros eventos, devendo desenvolver temas pertinentes às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, com ênfase na formação profissional e cultural, pelo prisma básico de sua plena integração política e social.

Parágrafo único. Será dada prioridade sobre painéis temáticos sobre educação, emprego e renda, saúde, cultura, esportes, responsabilidade social e cidadania.

Art. 3º As ações desenvolvidas durante a Semana Estadual da Juventude deverão apresentar diretrizes de políticas de ação governamental, em todo o Estado de Rondônia, fazendo gerar ações determinantes, até mesmo das políticas municipais de ação social em seu conjunto.

Art. 4º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, organizar, nortear e publicar as conclusões consequentes de todas as sugestões oferecidas durante a Semana Estadual da Juventude Rondoniense.

Art. 5º Durante a Semana Estadual da Juventude Rondoniense, todos os órgãos de comunicação pública do Estado de Rondônia, deverão reservar espaço e tempo para a publicação e a divulgação de matérias alusivas à juventude e à sua importância na vida de Rondônia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO – PTN - Indica ao Governador do Estado a necessidade que seja concedido aos Servidores da SEAGRI e a todos os Servidores à disposição do IDARON, auxílio alimentação equivalente ao que percebem os Servidores do IDARON.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade seja concedido aos Servidores da SEAGRI e a todos os servidores à disposição do IDARON auxílio alimentação equivalente ao que percebem os servidores do IDARON.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura tem como principal objetivo conceder auxílio alimentação aos servidores da SEAGRI e a todos os servidores que se encontram à disposição do IDARON, equivalente ao que percebem os servidores do IDARON. Esse auxílio irá corrigir injustiça feita àqueles trabalhadores, pois os mesmos fazem os mesmos trabalhos tanto quanto os demais, e ainda não estão ganhando o referido auxílio. Sendo concedido esse auxílio com certeza fará com que os mesmos trabalhem com mais afinco, por que é penoso para alguém ver o seu colega de trabalho ter um benefício e se ver excluído. Assim, pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012
Dep. Luiz Claudio – PTN.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação SEDUC, a necessidade de construção de 01 (uma) Escola da rede Estadual para etnia localizada no município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação SEDUC, a necessidade de construção de 01 (uma) Escola (denominada) Amondawa para etnia localizada no município de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as)

Trata a presente indicação de pedir ao Governo do Estado, a construção de Escola para indígenas (denominada Amondawa) no município de Mirante da Serra, a fim de beneficiar aqueles alunos indígenas, ávidos por conhecimentos e educação.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares o apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012
Dep. Jean Oliveira – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação SEDUC, necessidade de construção de 2 (duas) Escolas Estaduais para etnias localizadas no distrito de Extrema de Rondônia município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação SEDUC, a necessidade de construção de 2 (duas) Escolas Estaduais para as etnias localizadas no distrito de Extrema de Rondônia, no município de Porto Velho/RO, conforme a seguir:

- 1) Escola Floresta Maia (Kawalata Kaxarari) Extrema Rondônia/Porto Velho.
- 2) Escola Karuna Kaxarari – Extrema Rondônia/Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as)

Trata a presente indicação, pedir ao Governo do Estado, a construção de 2 (duas) Escolas da rede estadual pública, no distrito de Extrema de Rondônia, município de Porto Velho, que servirá para atender as necessidades educacionais dos povos indígenas que lá habitam. A construção dessas duas (2) Escolas beneficiará as tribos daquele Distrito portovelhense, na BR-364, sentido Rio Branco/AC.

Ante ao exposto, pedimos aos nobres Pares, o apoio para aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012
Dep. Jean Oliveira Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de construção de 5 (cinco) Escolas Estaduais, para as etnias localizadas no município de Ji-Paraná/RO”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de construção de cinco (5) Escolas Estaduais, indígenas, no município de Ji-Paraná/RO, conforme a seguir:

- 1) Escola Xinepabah Gavião – Ji-Paraná
- 2) Escola Mahugunehy-Ji-Paraná
- 3) Escola Malojkar Gavião Ji-Paraná
- 4) Escola Passav Adoh – Ji-Paraná
- 5) Escola Pay-Gap – Ji-Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as)

A finalidade desta indicação, é para pedir ao Governador do Estado, a construção de 5 (cinco) Escolas da rede Estadual pública, que servirá para atender as necessidades educacionais dos povos indígenas, habitantes do município de Ji-Paraná. As referidas construções beneficiará as etnias daquele Município, dando

melhores condições físicas e educacionais para os indígenas que ali habitam.

Face ao exposto, peço aos ilustres Parlamentares apoio para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012
Dep. Jean Oliveira Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade de construção de 01 (uma) Escola da rede Estadual, para etnia localizada no município de Cacoal/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao governo do Estado com cópia a Secretaria de Educação – SEDUC, a necessidade de construção de uma (1) Escola Estadual, para etnia localizada no município de Cacoal/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as)

Este parlamentar, após interado das condições precárias das Escolas da rede estadual, que serve as etnias localizadas no município de Cacoal, pede ao Governo do Estado que determine aos setor competente a construção de Escola para os indígenas (denominada João Evangelista Dias) a fim de beneficiar aqueles alunos indígenas ávidos por nomes conhecimentos e educação.

Ante ao exposto, peço aos ilustres Parlamentares apoio para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012
Dep. Jean Oliveira Deputado Estadual – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – “Indica ao Governo do Estado com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de construção de 4 (quatro) Escolas Estaduais para as etnias localizadas no município de Espigão do Oeste”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de construção de 4 (quatro) Escolas Estaduais indígenas, no município de Espigão do Oeste/RO, conforme a seguir:

- 1) Escola Capitão Cardoso Espigão do Oeste
- 2) Escola Capitão Cardoso II Espigão do Oeste
- 3) Escola Pinchug Cinta Larga Espigão do Oeste
- 4) Escola Tenente Marques Espigão do Oeste

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desta indicação é pedir ao Governo do Estado, a construção de 4 (quatro) Escolas de rede Estadual Pública, que servirá para atender as comunidades Indígenas localizadas no município de Espigão do Oeste – RO.

A referida construção beneficiará as etnias daquele Município, dando melhor condições físicas e Educacionais para os Indígenas ali residentes.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012
Dep. Jean Oliveira – PSDB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Ficam inseridos na grade curricular da rede pública estadual de ensino, conteúdos sobre criacionismo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Farão parte da grade curricular da rede pública estadual de ensino, em acréscimo ao ensino científico já existente do evolucionismo, os ensinamentos básicos sobre criacionismo.

Parágrafo único. Os conteúdos referidos na caput devem incluir noções de que a vida tem sua origem em Deus, como criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõem, tais como as plantas, os animais, todo o ecossistema, o universo e o próprio homem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade de inserir na grade curricular da rede pública estadual de ensino, conteúdos sobre “criacionismo”, ou seja, a visão de que existe um Criador para todas as coisas universais.

A teoria da evolução não deveria ser vista como “a causa definitiva das origens”, pois alguns criacionistas salientam que a crença em um criador é geral entre todos os povos, todas as culturas.

Sendo o Brasil um país predominantemente cristão, tal teoria tem como fundamento o livro do Gênesis contido na Bíblia Sagrada, portanto, torna-se necessário que as aulas de ciências das escolas públicas ensinem que há outras teorias de criação, além da evolução, e que uma delas é a versão bíblica da criação, ou de um Criador.

Plenário das Deliberações, em 01 de agosto de 2012.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – “Institui na rede de ensino médio o Programa Estudo da Dependência Química e suas Consequências e dá outras providências.”

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da educação, na rede de ensino médio do estado, ações preventivas sobre o uso de álcool, cocaína, maconha e outras drogas psicoativas, por meio de atividades educativas de forma permanente.

Art. 2º - As unidades escolares da rede de ensino médio do estado deverão promover palestras, debates e outras atividades pedagógicas, podendo estabelecer regime de colaboração com instituições, entidades e organizações não governamentais, de notória especialização e credibilidade.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput, além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se dos recursos técnicos e pedagógicos disponíveis na Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Justiça e apoio da Secretaria de Estado da Saúde, dentre outras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Constantemente acompanhamos notícias de desagregação de famílias, de crimes e do desperdício de uma larga fatia do potencial produtivo de jovens que são escravizados pelas drogas.

Acreditamos que o Poder Público tem sido por demais tímido nas ações de caráter preventivo enquanto traficantes e usuários que atuam na propagação do vício tem se mostrado cada vez mais ousados.

Até mesmo a televisão tem colaborado para a disseminação de que o uso de drogas pode ser feito de forma recreativa e que é normal experimentar, olvidando o fato de que o experimentar é o alçapão que leva ao fosso da dependência.

A repressão tem seu lugar, contudo, o que realmente transforma é a educação e a um custo financeiro e social infinitamente menor. Somente as famílias que passam ou passaram pela en:**vía crucis** de ter um de seus membros destruídos pelo vício sabem o quanto é importante um trabalho de esclarecimento quanto às consequências de se expor a uma dependência química pelo uso de drogas ilegais e pelo abuso das legais.

Alguns esforços têm sido feitos para transmitir aos jovens a informação dos perigos que envolvem o uso de substâncias entorpecentes, contudo, por ocorrerem de forma isolada e não coordenada, não têm surtido o efeito desejado, servindo como mero paliativo.

É necessário e urgente que o Estado de Rondônia dê uma resposta aos anseios da sociedade que clama por ações preventivas que possam contribuir para a salvação não apenas da juventude, mas de muitas famílias.

Por estes motivos apresento o presente projeto de lei, confiante na compreensão do relevante valor social e na cooperação dos pares para o enfrentamento de tão grave problema.

Plenário das deliberações, 01 de agosto de 2012.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade de construção de escolas estaduais para etnias localizadas no município de Alta Floresta do Oeste/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade de construção de quatro Escolas Estaduais indígenas no município de Alta Floresta do Oeste, conforme a seguir:

- 1) Escola Kowart Tupari – Alta Floresta do Oeste;
- 2) Escola Swjo Tupari – Alta Floresta do Oeste;
- 3) Escola Erapoarom Makuarap – Alta Floresta do Oeste;
- 4) Escola Amen Koaré – Alta Floresta do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados(as)

Alta Floresta do Oeste é um dos municípios mais importantes da Zona da Mata. Traz no seu território várias etnias que conservam seus habitat, assim como assimilam os ensinamentos

recebidos nas escolas públicas, que são destinados para educação do povo indígenas. Este parlamentar pede do Poder Público Estadual a construção de 4 (quatro) escolas estaduais padronizadas nas comunidades indígenas de: Escola Kwoat Tupari; Escola Sawjo Tupari; Escola Erapoarom Makuarap e Escola Amen Koaré. Com a construção dessas 4 escolas estaduais para os indígenas, vamos dar condições físicas para que os mesmos adquiram conhecimento e educação, que por certo facilitará sua integração com outras comunidades.

Face ao exposto, pedimos aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012.
Dep. Jean Oliveira – PSDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Requer audiência pública para discutir sobre o assédio moral no âmbito da administração pública e privada no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma Regimental, que seja aprovada a realização de Audiência Pública no dia 21 de agosto de 2012, às 09:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir com as entidades:

Ministério Público do Estado; Tribunal de Justiça, Defensoria Pública do Estado; Ministério Público Federal – MPF; Secretaria de Estado da Segurança e Cidadania – SESDEC; Sindicatos da Administração Direta: SINTEC; SINDSAÚDE, SINTRAER; SINDLER, SIMPARO; SINDPROF; SINDAFISCO; SINTERO e demais Sindicatos da área pública. FIERO; FECOMERCIO; SENAI; SESI; Centrais Sindicais: CUT; Força Sindical e CTB, OAB/RO; Secretários de Estados e de Municípios, Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, os problemas enfrentados por esses segmentos, com referência o “Assédio Moral”, no ambiente de trabalho, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados(as):

O objetivo do presente requerimento, é propor com entidades da Administração Pública Direta e Indireta. Judiciárias e Privadas, discussão sobre o “Assédio Moral”, que tanto vem afetando a classe trabalhadora de nosso Estado.

Face o exposto, peço apoio a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2012.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Requer à Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor ao time de Futsal Masculino da Faculdade de Rondônia – FARO, campeões das Olimpíadas Universitárias de Rondônia, Olimpíada Universitária Brasileira e PANAMERICANO 2012 como Seleção Brasileira Universitária.

A parlamentar que a presente subscreve, requer a Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor ao time de Futsal Masculino da Faculdade de Rondônia – FARO, campeões das Olimpíadas Universitárias de Rondônia, Olimpíada Universitária Brasileira e PANAMERICANO 2012 como Seleção Brasileira Universitária.

JUSTIFICATIVA

A equipe de Futsal da FARO – Faculdade de Rondônia detentora do título de Campeã Brasileira, conquistando agora o título Internacional do PANAMERICANO 2012, reconhecido pela FISU – International university Sports Federation e CBDU – Confederação Brasileira de Desporto Universitário. No último sábado,

dia 30 de junho, os Guerreiros da FARO conquistaram o título internacional no certame, ao bater Curaçao pelo placar de 7x1, em pleno Centro Desportivo Kosou, em Curaçao nas Antilhas Holandesas.

Neste PANAMERICADO 2012 a FARO com a camisa verde e amarela brasileira superou todos os seus fortes adversários aplicando-lhes goleadas sagrando-se campeã invicta com vitórias vibrantes.

Frente ao exposto, reitero pedido de aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de agosto de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 013/2012-P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 211, de 9 de maio de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa – DO-e-ALE/RO aos servidores **Robison Luz da Silva**, como titular e **Siméia Flavia Silva Santana**, como substituta.

Art. 2º. Fica revogado o Ato nº 011/2012-P/ALE, de 17/05/2012.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RH

ATO Nº0496/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EX O N E R A R

ANDERSON LEAL ALVES MARINHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0445/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

ANGELA POSSER RAMOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação e Orçamento, a partir de 30 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0636/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

ANGELO GEORGE ATILIO PAPADOPULOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-02, no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 09 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0484/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

Os Servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2012.

Nome	Código
ANTONIO MARCOS GROSS	AT-20
BRUNO GILDO DALLA VECIA MORALES	AST-01
MARCIO POMBO DA SILVA	ASP-04
MARIO LEONARDO MARTIN RODRIGUES	AST-16
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP-01
SUELEN INES CAMPOS	ASP-01

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0437/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

CARLOS EDUARDO ATANAZIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0585/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

CINTHIA JANAINA CORDEIRO VELOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, que exerce no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0446/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

CIRLEI TEREZINHA PEDRALLI DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 30 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0491/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

CLEBSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, de código AST-09, no Gabinete do Deputado Zequinha Araújo, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0401/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **CRISTINE LOPES BARBOSA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-21, para o Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Marcelino Tenório, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0415/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

DALVA MARIA DE LAIA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0556/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **EDILENE MARIA GOMES ARAUJO**, Assistente Parlamentar, para o Código ASP-14, no Gabinete da Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0490/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **EDSON DOS ANJOS DO CARMO**, Assessor Parlamentar, código AP-22, para Chefe de

Gabinete, código DGS-2, do Gabinete do Deputado Zequinha Araujo, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0441/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

EDSON VERISSIMO DE JESUS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0588/2012-SRH/P/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

EDSON JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-04, no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0472/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

EDVALDO GOMES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, que exerce no Gabinete da 2ª Secretaria – Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0523/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, de código AP-25, no Gabinete da 2ª Secretaria - Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0405/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

FERNANDO DIAS SOARES, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Gabinete da 1ª Secretaria - Deputado Jose Eurípedes, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0622/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, Assessor Técnico, código AT-27, para Chefe de Gabinete, código DGS-2, do Gabinete do Marcelino Tenório, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0529/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

FRANCISCO EDWILSON BESSA DE HOLANDA NEGREIROS, do Cargo de Provento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-03, que exerce no Gabinete do Deputado Flavio Lemos, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0414/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

IRANY NAHAMIA DE MIRANDA, do Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0425/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

IRISMAR INAJOSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0624/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

IVANILDO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, de código AT-09, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0525/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JAQUELINE AGUIDA NOBRE, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, de código AP-26, no

Gabinete da 2ª Secretaria - Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0396/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JESSICA MANHUARI LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-03, no Gabinete do Deputado Jaques Testoni, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0473/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, que exerce no Gabinete da 2ª Secretaria – Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0546/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

JOÃO ALEXANDRE DE MARCO, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, de código AT-30, no Gabinete da Comissão Permanente de Organização Administrativa, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0387/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

JOCILANE ALMEIDA RESKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, que exerce no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0469/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

JOSCELINA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, que exerce no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0538/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **JULIO CESAR SIGUEIRA**, Assistente Técnico, código AST-18, para o Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0517/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

JUNAIA FREITAS SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Organização Administrativa, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0597/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **LAZARO PEREIRA**, para o Assessor Parlamentar, código AP - 14, e lotar no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0554/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **LIDIANE PONTES CAMINHAS**, Assistente Parlamentar, para o Código AST-20, no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0389/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

LUIZ CARLOS SILVA DE LANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0403/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

LUIZA EMERICK DE PAIVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-13, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0633/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **MANOEL AYRES**, que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, para o Gabinete do Deputado Donadon, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0494/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

MÁRCIA APARECIDA DE MELLO ARTUSO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, de código AT-30, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0555/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **MARIA BEATRIZ SCHWANTES POCINO**, Assistente Parlamentar, para o Código ASP-14, no Gabinete da Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0639/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **MARIA PORTAÇA ALMEIDA REIS**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

22, para o Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 09 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0516/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **MARLENE DOS SANTOS MELLO**, Assessor Parlamentar, para o código AP-20, do Gabinete do Deputado Luiz Claudio, a partir de 03 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0485/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **MICHELE LOPES DA SILVA**, para Assessor Parlamentar, código AP-27, do Gabinete da 2ª Vice-Presidência –Deputado Lorival Amorim, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0431/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

E X O N E R A R

OSEMARA INAJOSA DO NASCIMENTO, do Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0418/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

RAIANE CRISTINA BEZERRA MESQUITA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, no Departamento de Cerimonial, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0623/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Técnico, de código AT-09, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0515/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ROMILDO RODRIGUES ARAUJO, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assistente Parlamentar, de código ASP-01, no Gabinete do Deputado Luiz Claudio, a partir de 03 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO N.º0417/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

ROSANGELA MARIA CARMO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0429/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

ROSSONI RODRIGUES REIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0394 /2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **SHIRLEY MARA RODRIGUES**, para Assistente Técnico, código AST-18, e lotar no Gabinete da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0530/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

EXONERAR

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, que exerce no Gabinete do Deputado Flávio Lemos, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0404/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

SIMONI DOS SANTOS LINHARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Gabinete da 1ª Secretaria - Deputado Jose Euripedes, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 02 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0492/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **SIUL CARLOS DA SILVA**, Assessor Parlamentar, código AP-24, para Secretário Executivo, código DGS-3, do Gabinete do Deputado Zequinha Araujo, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0552/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **THALISSON MONTEIRO DA COSTA**, para Assessor Técnico, Código AT-21, e lotar no Gabinete da Comissão Permanente de Saude, Previdencia e Assistência Social, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0558/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **VANDERLEIA IRACEMA TOLEDO**, Assessor Técnico, código AT-30, para Chefe de Gabinete, código DGS-2, do Gabinete do Deputado Marcos Donadon, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0493/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR

VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES, para exercer o Cargo de Provento em Comissão de Assessor Parlamentar, de código

AP-27, no Gabinete do Deputado Zequinha Araújo, a partir de 02 de julho de 2012.
Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0416/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R

WLNY DA SILVA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 03 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0442/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

A L T E R A R:

O código do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para AST-25 do servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA**, cadastro nº. 100004515 Cargos de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, da Comissão Permanente de Organização Administrativa, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0450/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R:

EBENEZER PEREIRA DA SILVA, cadastro nº100021014 Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico AT - 15, na Superintendência de Recursos Humanos, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0642/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

R E L O T A R:

GRACIETE DOS SANTOS MORAES DA SILVA, matrícula nº. 100006975, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho 12 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0650/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

DECLARAR:

A vacância de cargo, a partir de 21 de julho de 2012, em virtude do falecimento do funcionário **JOAQUIM RAULIN**, cadastro nº 100001537, Carreira A - Ocupações de Serviços e Apoio Administrativo, Cargo de Auxiliar Administrativo, Referência Salarial 13, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário deste Poder Legislativo, conforme Certidão de Óbito nº 08574, Livro - 043, Folha nº 174, nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho, 1º de agosto de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0449/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

N O M E A R:

JUDILÉIA CASTRO SILVA RAMOS, matrícula nº100017526, Técnico Legislativo, lotada no Departamento Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico – AT – 19, do Gabinete da Secretaria Administrativa, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0640/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

R E L O T A R:

MAGALY SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº. 100009200, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo,

pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretária, a partir de 1º de julho de 2012.

Porto Velho 11 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0645/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

RELOTAR:

MARA REGINA DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº. 100007311, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretária a partir de 17 de julho de 2012.

Porto Velho 31 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0444/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR:

MIRIN LUIZ DE BRITO, matrícula nº100003294, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT - 30, na Comissão Permanente de Organização Administrativa, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0641/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

RELOTAR:

MONICA SANTOS PORTELA, matrícula nº. 100005810, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da Secretaria Legislativa, a partir de 06 de julho de 2012.

Porto Velho 12 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0620/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR:

O Cargo em Comissão para Assessor Técnico, código AT-30, da servidora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA EL RAFIHI**, cadastro nº. 100002676, Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Departamento de Cerimonial, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0443/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 25, § 1º da Lei Complementar nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

NOMEAR:

TEREZINHA VALCER DE ANDRADE, matrícula nº100000266, Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST - 15, na Comissão Permanente de Defesa da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, a partir de 02 de julho de 2012.

Porto Velho, 04 de julho de 2012.

Jose Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 013/2012 – GABINETE DA SECRETARIA GERAL

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do Art. 19 do Ato nº 024/08-MD, em consonância com o que determina o Art. 16 c/c Art. 17, item III da Lei Complementar 326, de 10.11.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer expediente especial a todos os órgãos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **durante o período eleitoral**, onde o horário será de **07:30 as 13:30h** nos dias : segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira e as terças-feiras expediente normal de **08:00 a 12:00h e das 14:00 a 18:00h**, retornando ao expediente normal após o período ora estabelecido.

Gabinete da Secretaria Geral, 06 de agosto de 2012.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

De acordo:

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente— ALE/RO